

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº Processo Administrativo 0206010100.000026/2026-88

Área Requisitante Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação - FMAS

As informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar foram elaboradas pela unidade requisitante, que se responsabiliza pela veracidade dos dados apresentados, bem como pela adequação técnica das quantidades, requisitos e justificativas que fundamentam a necessidade da contratação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual e futura aquisição de **Bandeiras Oficiais Nacional, Municipal, dos 26 Estados da Federação Brasileira e do Distrito Federal**, destinados a serem utilizadas nos espaços públicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme condições e exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação objeto deste ETP deve estar prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. A unidade requisitante deverá informar os dados de vinculação no PCA, conforme art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A demanda foi incluída no PCA sob a responsabilidade Do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, classificada como Bandeiras, flâmulas e insígnias, com Elemento de Despesa e Detalhamento nº 33.90.30.50;

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de reposição das bandeiras oficiais utilizadas nos Equipamentos mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e também para uso em solenidades promovidas por esta Secretaria.

4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Não realizar a contratação

Esta alternativa mostra-se inviável, uma vez que as bandeiras oficiais atualmente utilizadas nos Equipamentos da Semash sofrem desgaste natural decorrente do uso contínuo e da exposição às intempéries.

b) Produção ou confecção com meios próprios

A alternativa de produção interna não se mostra viável, considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos, materiais ou mão de obra especializada para a fabricação de bandeiras oficiais com as características técnicas, dimensões e padrões de qualidade exigidos.

c) Reutilização das bandeiras existentes

Embora a utilização das bandeiras seja mantida enquanto suas condições permitam o uso adequado, a simples reutilização não atende integralmente à necessidade identificada, uma vez que parte dos materiais encontra-se sujeita ao desgaste natural decorrente do tempo de uso e da exposição às condições climáticas, especialmente as bandeiras destinadas às áreas externas.

d) Realização de contratação para fornecimento de bandeiras oficiais por meio de Ata de Registro de Preços

Esta alternativa apresenta-se como a mais adequada e vantajosa para a Administração, pois permite a aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das unidades, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a formação de estoques excessivos e garantindo o atendimento contínuo das demandas de reposição durante a vigência da ata.

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na realização de processo licitatório para registro de preços visando à aquisição futura e parcelada de bandeiras oficiais destinadas às áreas internas e externas dos Equipamentos mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se a mais adequada, considerando que a necessidade de reposição das bandeiras ocorre de forma contínua e variável ao longo do tempo, em razão do desgaste natural dos materiais, especialmente daqueles instalados em ambientes externos e expostos às condições climáticas.

A solução adotada permite que a Administração realize as aquisições conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da ata, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento e possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Sob o aspecto técnico, a contratação assegura o fornecimento de bandeiras confeccionadas de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos para a adequada utilização dos símbolos oficiais.

Sob o aspecto operacional, garante agilidade no atendimento das necessidades de reposição, contribuindo para a manutenção da identificação institucional e para a realização de atividades cívicas e protocolares. Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, apresentando-se como a alternativa mais viável para assegurar o fornecimento contínuo das bandeiras oficiais necessárias às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

6. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A solução deverá contemplar o fornecimento de bandeiras oficiais destinadas às áreas internas e externas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, dos Centros Municipais de Educação Infantil e da Secretaria Municipal de Educação, observando padrões adequados de qualidade, durabilidade e acabamento. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas que serão estabelecidas no Termo de Referência, incluindo dimensões, cores, características de confecção e demais requisitos necessários para sua adequada utilização. As bandeiras deverão ser produzidas com materiais compatíveis com a finalidade a que se destinam, considerando as diferentes condições de uso em ambientes internos e externos, de forma a garantir resistência e conservação adequadas durante sua vida útil. Também deverão ser observados os padrões oficiais aplicáveis aos símbolos nacionais, estaduais e municipais, assegurando a correta representação institucional e o atendimento às disposições legais pertinentes. A futura contratação deverá prever a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como a substituição, sem ônus para o Município, dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações exigidas. Quanto aos requisitos do fornecedor, deverão ser observadas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas na legislação vigente, bem como a comprovação de capacidade para fornecimento de objeto compatível com o pretendido, quando aplicável. Os requisitos definidos são considerados suficientes para assegurar o atendimento da necessidade identificada, garantindo a qualidade dos produtos, a adequada execução contratual e a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

7. JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES E VALORES INDICADAS

Os quantitativos estimados foram definidos considerando a necessidade de atendimento dos Equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. A estimativa contempla bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Jaraguá do Sul, bem como conjuntos de mastros e base destinados à instalação e exposição adequada dos símbolos oficiais.

A definição das quantidades levou em consideração a necessidade de reposição dos materiais atualmente utilizados, o desgaste natural decorrente do uso contínuo e da exposição às condições climáticas, além da necessidade de manutenção das condições adequadas de apresentação dos símbolos oficiais.

Dessa forma, foi estimado o quantitativo considerado suficiente para atender às demandas dos Serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo a realização de aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações de forma parcelada e conforme sua necessidade.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores da contratação será realizada exclusivamente pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos – DCLC, por meio de pesquisa de preços a ser conduzida na fase interna do procedimento licitatório.

A pesquisa de preços será elaborada em conformidade com as boas práticas de formação de preços adotadas pela Administração Pública, observando o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual as estimativas devem estar fundamentadas em cotação de preços, com prioridade para valores praticados pela Administração Pública em contratações e licitações anteriores, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020.

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

Após análise das características da contratação, verifica-se que o objeto é tecnicamente passível de parcelamento, uma vez que os diferentes tipos de bandeiras previstos possuem natureza autônoma e podem ser fornecidos de forma independente, sem comprometer a qualidade do fornecimento ou o atendimento da necessidade administrativa.

O parcelamento por item possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência. Dessa forma, a licitação deverá ser realizada com julgamento por item, permitindo que os licitantes apresentem propostas para um ou mais itens, conforme sua capacidade de fornecimento, sem prejuízo da execução contratual ou dos resultados pretendidos pela Administração.

10. RELAÇÃO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

A presente contratação não possui relação com outros processos de aquisição de materiais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de bandeiras oficiais para reposição, garantindo a adequada conservação e utilização dos símbolos oficiais.

Busca-se, ainda, proporcionar maior eficiência no atendimento das demandas dos Serviços, permitindo a substituição tempestiva das bandeiras que apresentem desgaste decorrente do uso contínuo ou da exposição às condições climáticas, especialmente aquelas instaladas em áreas externas.

A contratação por meio de Ata de Registro de Preços também visa conferir maior flexibilidade e eficiência à gestão dos recursos públicos, possibilitando aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata.

Como resultados esperados, destacam-se a manutenção da identificação institucional, a preservação das condições adequadas de apresentação dos símbolos oficiais e a continuidade do atendimento das necessidades administrativas e cívicas relacionadas à utilização das bandeiras oficiais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Não se identificam providências prévias específicas para viabilizar a contratação, além daquelas inerentes à fase de planejamento da contratação pública, tais como a elaboração dos documentos técnicos pertinentes, definição das especificações do objeto, estimativa de quantitativos e realização da pesquisa de preços.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando tratar-se da aquisição de bandeiras oficiais para utilização nos Serviços mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados apenas à geração de resíduos decorrentes da substituição das bandeiras desgastadas ao longo do tempo, situação inerente ao uso regular dos materiais. Nesses casos, deverá ser observado o descarte ambientalmente adequado dos produtos inservíveis, em conformidade com a legislação aplicável e os procedimentos adotados pela Administração Municipal.

14. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de bandeiras oficiais destinadas aos Equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Constituem obrigações da futura detentora da Ata de Registro de Preços fornecer os materiais de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, cumprir os prazos de entrega definidos pela Administração, substituir produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações exigidas e manter durante toda a vigência da ata as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

Compete ao órgão gerenciador realizar o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Administração, acompanhar a execução contratual e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Semash, conforme definido nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

Não se vislumbra a necessidade de exigência de qualificação técnica específica além daquelas previstas na legislação aplicável para fornecimento de objeto compatível com o pretendido.

O prazo de entrega deverá observar o prazo padrão adotado pela Administração Municipal, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Não há necessidade de realização de vistoria técnica para participação no certame.

Não há necessidade de apresentação de documentos adicionais como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, além daqueles exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

15. CONCLUSÃO

Com base nas análises e informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação por meio de Ata de Registro de Preços para aquisição de bandeiras oficiais destinadas aos Equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para atender às demandas institucionais de reposição e manutenção desses materiais.

A solução proposta revelou-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente compatível com as necessidades da Administração, permitindo o atendimento das demandas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades e na previsão de reposição dos materiais durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, sendo considerados suficientes para o atendimento da demanda sem caracterizar superdimensionamento da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar reúne os elementos necessários para subsidiar o prosseguimento da contratação, demonstrando a adequação da solução escolhida e sua conformidade com a legislação aplicável e com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Declara-se que a unidade requisitante dispõe das condições operacionais, administrativas e orçamentárias necessárias para a execução da contratação pretendida, não havendo impedimentos técnicos ou institucionais para sua implementação.

Jaraguá do Sul/SC, 09 de Julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
SERGIO FELIPE DOS SANTOS
Data: 09/07/2026 14:26:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sérgio Felipe dos Santos
Agente Administrativo